

- XXII.** coordenar a elaboração do plano anual de trabalho e o relatório anual de atividades desenvolvidas, com as demais unidades;
- XXIII.** *indicar os Pró-reitores de Graduação e Extensão e Pós-Graduação e Pesquisa;*
- XXIV.** delegar atribuições ao Vice-Reitor.

Art. 27 - Havendo vacância do cargo de Reitor, suas funções serão exercidas pelo Vice-Reitor.

Seção II

Do Vice-Reitor

Art. 28 - Competirá ao Vice-Reitor:

- I.** Substituir o Reitor nos casos de impedimentos ou afastamento;
- II.** Executar as atividades definidas pelo Reitor.

Seção III

Da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão – PGRAD

Art. 29 - A Pró-Reitoria de Graduação Extensão – PGRAD - será um órgão que se ocupará da coordenação de todas as atividades relacionadas com o processo **acadêmico** inerente aos cursos oferecidos na graduação do Centro Universitário UNIRG, **sendo coordenada por um Pró-Reitor portador de titulação mínima de Mestre ou Doutor.**

Art. 30 - Serão atribuições da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão:

- I.** coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do ensino de graduação;
- II.** articular com o Colégio de Coordenadores de Curso e Secretaria Geral Acadêmica a elaboração do Calendário Acadêmico Semestral e encaminhar ao Reitor;
- III.** compatibilizar, semestralmente, o quadro geral de horários de aulas das disciplinas dos cursos de graduação, propostos pelos coordenadores;
- IV.** propor ao CONSUP o número de vagas ofertadas semestralmente pelo Centro Universitário UNIRG, depois de consultados os Coordenadores de Cursos e a Secretaria Geral Acadêmica;
- V.** coordenar e supervisionar o controle acadêmico dos cursos de graduação, em articulação com a Secretaria Geral Acadêmica;

- VI. definir políticas visando à articulação das atividades didático-pedagógicas e a qualidade dos cursos de graduação;
- VII. proceder ao acompanhamento pedagógico dos cursos;
- VIII. articular a multi e interdisciplinaridade;
- IX. colaborar com a Reitoria na elaboração do Plano de Atividades, da Proposta Orçamentária respectiva, do Relatório pelas Coordenações de Cursos, como matéria do Plano Anual de Trabalho, para ser apresentado ao CONSUP;
- X. propor à Reitoria, Projetos e Programas que envolvam financiamento e captação de recursos, vinculados às atividades acadêmicas;
- XI. receber dos Cursos e repassar, semestralmente, à Secretaria Geral Acadêmica, a relação dos professores com as respectivas disciplinas e horários de aula;
- XII. participar dos estudos de análise e operacionalização dos currículos plenos dos cursos de graduação ministrados pelo Centro Universitário UNIRG, propondo alterações ao CONSUP;
- XIII. acompanhar o desenvolvimento dos planos e atividades de ensino, com os Coordenadores de Curso;
- XIV. estabelecer, em conjunto com o Coordenador do respectivo curso e a Reitoria, o processo de seleção de Professores em caráter temporário;
- XV. elaborar, acompanhar e supervisionar o Plano do Ensino de Graduação e Extensão aprovado no CONSUP;
- XVI. estabelecer, em articulação com os Cursos, programas de formação continuada para o corpo docente da instituição;
- XVII. Analisar projetos, programas e cursos de extensão;
- XVIII. Coordenar as atividades inerentes ao Audiovisual;**
- XIX. indicar suas assessorias.

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão será constituída por 6 (seis) assessores com 20 horas semanais, escolhidos entre os professores e servidores do quadro efetivo da instituição, com atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão.

Art. 32 - Ao Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, competirá:

- I. Compor e presidir a Comissão Permanente do processo seletivo;
- II. convocar e dirigir as reuniões da PGRAD;
- III. solicitar aos órgãos competentes da administração da instituição os recursos materiais e orçamentários necessários ao funcionamento pleno da PGRAD;
- IV. delegar aos membros componentes da PGRAD atribuições administrativas;
- V. designar comissões temáticas e indicar assessores para funções específicas, quando julgar necessário;

- VI. executar as deliberações da PGRAD, bem como todas as decisões do Conselho Acadêmico Superior e Reitoria, observando os limites da sua atribuição;
- VII. apresentar ao Reitor e ao Conselho Acadêmico Superior, anualmente, relatório das atividades da PGRAD;
- VIII. convocar, organizar e presidir as reuniões do Colégio de Coordenadores;
- IX. aprovar projetos, programas de curso de extensão e envio para aprovação da mantenedora.

Seção IV

Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 33 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será um órgão que se ocupará da coordenação de todas as atividades relacionadas à pesquisa inerente aos cursos oferecidos na pós-graduação do Centro Universitário UNIRG, **sendo coordenada por um Pró-Reitor portador de titulação mínima de mestre ou doutor.**

Art. 34 - Serão atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de pesquisa e pós-graduação;
- II. coordenar e supervisionar o controle acadêmico dos cursos de pós-graduação, em articulação com a Secretaria Geral Acadêmica;
- III. definir políticas visando à articulação das atividades didático-pedagógicas e à qualidade dos cursos de pós-graduação;
- IV. proceder ao acompanhamento pedagógico dos cursos de pós-graduação;
- V. colaborar com a Reitoria na elaboração do Plano de Atividades, da Proposta Orçamentária respectiva, como matéria do Plano Anual de Trabalho, para ser apresentado ao CONSUP;
- VI. propor à Reitoria, Projetos e Programas que envolvam financiamento e captação de recursos, vinculados à pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. analisar projetos, programas e cursos de pesquisa;
- VIII. coordenar a elaboração e viabilizar a compatibilização e execução de projetos e programas institucionais de pesquisa, de pós-graduação lato e *stricto sensu*, apresentados pelos coordenadores de cursos;
- IX. organizar e manter atualizado o cadastro de professores-pesquisadores, com suas produções científicas e pesquisas realizadas, bem como acompanhar e divulgar os programas e projetos de pesquisa e pós-graduação lato e *stricto sensu* do Centro Universitário UNIRG;